

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 6º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
- DIA 22 DE JUNHO DE 2023 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL -
RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.**

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – art. 74 – Regimento Interno

*** Douglas Tavares - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Assunto: Prestação de contas da Feira de Empreendedorismo “Vem pra Minas/Vem pra Patos”.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE,
LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 899/2023 –
CÓDIGO DE POSTURAS -**

Altera o inciso I do art. 97 do Projeto de Lei Complementar 899/2023:

“Art. 97.....

I – tamanho máximo permitido de 2 (dois) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento;”

Autor Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Relator do parecer da CLJR¹ sobre a emenda: vereador Itamar André dos Santos

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Observação: O autor da emenda apresenta a seguinte justificativa:

A presente emenda tem como intuito racionalizar as dimensões do uso de contêineres utilizados na construção civil, de modo a garantir a segurança do trânsito local, segurança de pedestres, visibilidade urbana e acessibilidade, considerando estes equipamentos são frequentemente utilizados na construção civil em nosso Município.

A medida se justifica, inclusive, por já haver esta Casa Legislativa discutido o tema, tendo aprovado a Lei Complementar 876/2022, de autoria do Vereador José Eustáquio de Faria Júnior, na sessão ordinária de 22/04/2022.

Para além desse argumento, o autor pede que seja considerado que as vias públicas, em geral, tem de 6 a 10 metros, e o aumento máximo da disposição de contêineres pode dificultar o trânsito nas vias, causando acidentes. A título de exemplo, veja-se a seguinte imagem, registrada no ano de 2022, na Rua Elza Carneiro Franco, que possui alto fluxo de pedestres e veículos.

Conforme se verifica, a disposição do contêiner em medidas muito grandes faz com que veículos tenham que invadir a mão contrária, o que gera riscos ao trânsito e pedestres. Note-se, nas imagens acima, que a largura do contêiner é consideravelmente mais larga que o veículo que está estacionado logo atrás.

Além disso, quando é utilizado sobre os passeios, esses contêineres devem observar limites que garantam a acessibilidade e o trânsito de pedestres. Em nosso Município, infelizmente, em muitos casos, essa cautela não é observada, como se vê na imagem abaixo.

O contêiner, em geral, utiliza o espaço suficiente à vaga de um carro, e sua expansão pode gerar perigos para o trânsito, impedindo a visibilidade de pedestres ou veículos que eventualmente trafeguem no sentido contrário.

Destaque-se, por fim, que a temática é inclusive tratada pela ABNT, que dispõe sobre os limites máximos de dimensões de contêineres.

Diante do exposto, tendo em vista que esta Casa Legislativa já discutiu o tema, e já aprovou o aumento das dimensões tendo em vista a legislação anterior, o autor solicita aos pares que votem pela aprovação da presente emenda, garantindo a segurança de pedestres, a segurança viária e a sustentabilidade da construção civil em nosso Município.

EMENDA MODIFICATIVA 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 899/2023 – CÓDIGO DE POSTURAS -

Altera a redação do art. 298 do Projeto de Lei Complementar 899/2023

“Art. 298 Os ambientes internos de boates e casas de diversões em geral, que funcionem no período compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) e 7h00 (sete horas), deverão ser adequados com instalações físicas dotadas de proteção acústica, para que não haja propagação de som para as áreas externas, além dos limites estabelecidos”.

Autor Vereador Ivanir Rosa de Oliveira
Relator do parecer da CLJR¹ sobre a emenda: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

899/2023 Institui o Código de Posturas do Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

Autor Executivo Municipal
Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Itamar André dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O Código de Posturas vigente foi instituído pela Lei Complementar nº 379, de 24 de janeiro de 2012, ou seja, há mais de 10 (dez) anos.

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Nada obstante tenha passado por algumas atualizações posteriores, o mencionado Código necessita de uma revisão geral, para atender, de forma satisfatória, os anseios da sociedade patense hodiernamente.

A aprovação de um novo Código de Posturas trará vários benefícios para nosso Município.

Como é cediço, a vida em sociedade carece da existência legal de mecanismos de orientação nas áreas de higiene e ordem pública, bem como a orientação e a fiscalização visando o equilíbrio no tratamento da propriedade, dos logradouros e dos bens públicos, estabelecendo relações harmônicas entre o Poder Público e os particulares.

Além disso, não se pode olvidar que as normas de postura têm extrema importância para alavancar a crescente urbanização de nossa cidade, com a regulação do uso do espaço urbano pelos cidadãos, da instalação de mobiliário urbano, do exercício de atividades profissionais ao ar livre, da realização de eventos, até a instalação de engenhos de publicidade em locais públicos.

Portanto, a revisão e atualização do Código de Posturas do Município é medida de relevante interesse público, que proporcionará à Administração Municipal uma atuação mais efetiva no trato das questões acima relacionadas.

Ao aprovar o projeto proposto, o Legislativo Municipal fará a sua parte, oferecendo ao Poder Executivo novos instrumentos para organizar e acompanhar as posturas municipais.

Face ao exposto, contando com a elevada compreensão de Vossa Excelência e demais representantes da população, pedimos aos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do projeto referenciado”.

PROJETOS DE LEI:

5258/2021 Dispõe sobre a instalação de mata-burros nas vias rurais do Município de Patos de Minas.

Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

Observação: O autor da emenda apresenta a seguinte justificativa:

“Conforme demanda dos residentes da zona rural, aliada às demandas de ciclistas, motociclistas e usuários das vias rurais de Patos de Minas, a instalação dos mata-burros de forma vertical, apesar de cumprir sua função, não é a mais adequada e segura, uma vez que sua travessia por veículos de duas rodas, e até mesmo por pessoas a pé, gera perigo de dano.

Já, a instalação dos mata-burros na horizontal diminui consideravelmente o risco de acidentes, bem como o risco de danos corporais e materiais.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto, que busca aumentar a segurança daqueles que trafegam pelas vias rurais do município”.

GLOSSÁRIO:

Longarina: Designação de viga que se situa ao longo de uma estrutura

Transversinas são vigas que realizam a ligação entre as longarinas e que passam no sentido transversal

Apiloamento: é a compactação de um determinado terreno de forma manual ou mecânica.”

5714/2023 Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal de Prevenção ao AVC” e o “Programa de apoio às vítimas de Acidente Vascular Cerebral”; e dá outras providências.

Autor Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Itamar André dos Santos

Observação: O autor da emenda apresenta a seguinte justificativa:

“O acidente vascular cerebral - AVC é a segunda causa de óbitos no mundo e a principal causa de incapacidade em adultos, incapacidade essa que retira do mercado de

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

trabalho milhares de pessoas, ocasionando um impacto social bastante significativo, pois, aproximadamente, 75% das vítimas não fatais do AVC jamais retornam às suas atividades profissionais; de 30 a 40%, ficam dependentes do familiar ou cuidador, normalmente acamados; e 34% têm demência em um ano, com dificuldade de memória, esquecimentos ou dificuldade de raciocínio.

A Organização Mundial do AVC divulga dados alarmantes: a cada 6 segundos, independentemente da idade ou sexo, alguém, em algum lugar do mundo, morre de AVC. Jovens e crianças também têm risco de sofrer AVC, mas é um risco menor; todavia o número vem aumentando em razão da obesidade, do sedentarismo, da má alimentação e da hipertensão precoce nessa faixa etária. Diante disso, a entidade pede medidas urgentes para essa epidemia silenciosa, uma vez que o AVC provoca mais mortes anuais do que a AIDS, tuberculose, malária, dengue e gripe A – juntos.

No Brasil, o acidente vascular cerebral (AVC) é a doença que mais mata no país e a que mais causa incapacidade no mundo: cerca de 70% das pessoas que sofrem um derrame não retorna ao trabalho depois do acidente vascular cerebral, e 50% ficam dependentes de outras pessoas no dia a dia.

Em Patos de Minas, a situação não é diferente. Inúmeras famílias sofrem com essa doença. Existem também várias pessoas que não tem conhecimento sobre as causas, consequências e os diversos problemas causados, de tal forma que, apesar desses números preocupantes, muitos cidadãos ainda têm dúvidas sobre o assunto e desconhecem as principais causas, sintomas e maneiras de prevenir essa enfermidade.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o AVC acontece quando o suprimento de sangue que vai para o cérebro é interrompido ou drasticamente reduzido, privando as células de oxigênio e de nutrientes, ou, então, quando um vaso sanguíneo se rompe, causando uma hemorragia cerebral. Entre as causas dessas ocorrências, estão a malformação arterial cerebral (aneurisma), hipertensão arterial, cardiopatia, tromboembolia (bloqueio da artéria pulmonar).

Portanto, o melhor é investir em conhecimento e prevenção, na medida em que, assim, será possível minimizar as diversas ocorrências, pois, mesmo que ocorra a doença, o conhecimento e a participação do Município poderão auxiliar o doente e a família na superação das consequências e sequelas deixadas pelo AVC.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.”

5720/2023 Denomina José Maia do Amaral a atual Rua 6, localizada nos bairros Jardim Itamarati e Nossa Senhora de Fátima.

Autor Vereador Vicente de Paula Sousa

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: O autor da emenda apresenta a seguinte justificativa:

“A denominação ora apresentada é necessária em face de correção da localização dos referidos bairros. Na Lei n.º 8.276/2022, constou como bairros Jardim Itamarati e Nossa Senhora da Graças, sendo certo os bairros Jardim Itamarati e Nossa Senhora de Fátima.

José Maia do Amaral nascido na cidade de Morada Nova de Minas-MG, casou-se com Celina Francisca de Souza, e veio para Patos de Minas em 1955, na época com 8 filhos, vindo a ter mais 3 (três) que aqui nasceram, completando 11 (onze) descendentes.

Pai de muitos filhos, com poucos recursos, a família enfrentou muitas dificuldades. Com o passar do tempo, a situação financeira melhorou. Ele e os dois primeiros filhos, Zander Maia e Zizico (José de Souza Maia), iniciaram estabelecimentos comerciais na cidade, dentre eles o armazém “Só Deco”, localizado na Praça dos Bandeirantes, armazém esse estimado por todos os moradores locais, já que o proprietário, por sua vez, tratava, com deferência, todos os clientes.

Pessoa muito humilde e de grandeza espiritual, José Maia não teve oportunidade de estudar, mas fez questão de que os filhos frequentassem a escola. Ele valorizava a cultura

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

intelectual, traço que herdou de seus pais, Custódio Ferreira Maia e Maria Ferreira do Amaral, que, em tempos idos, reuniam os filhos nos finais de tarde, para ler algum livro ou notícias de jornal.

Enfim, José Maia do Amaral faleceu em Patos de Minas, no dia 20 de dezembro de 1980.

Para a família, grande é a honra de ter a Rua José Maia do Amaral nos referidos bairros, a fim de que, possivelmente, a cultura que ele tanto prezava floresça por ali”

5722/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona (alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE, no valor de R\$ 664.268,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), Associação Educacional de Patos de Minas no valor de R\$ 33.266,14 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) e a Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas no valor de R\$ 53.147,73 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) a serem distribuídos em contribuições e auxílios).

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: O autor da emenda apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, visto que esta necessita de adequação para atender à modificação no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital nº 18030-23-PAT-IN de 15/05/2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE, no valor de R\$ 664.268,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), Associação Educacional de Patos de Minas no valor de R\$ 33.266,14 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) e a Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas no valor de R\$ 53.147,73 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) a serem distribuídos em contribuições e auxílios.

Informamos que a APAE, Associação Beneficente Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia e Associação Educacional de Patos de Minas (FPM) foram contempladas com recursos da Portaria nº 96/2023, que destina recursos de transposição (Lei Complementar nº 197/2022) para Entidades Filantrópicas que prestação serviços ao SUS.

A APAE também foi contemplada com recursos de Emendas Parlamentares dos Vereadores, tendo solicitado que parte da indicação seja destinada à aquisição de equipamentos permanentes, sendo necessária assim a alteração da dotação a qual foram vinculadas as indicações (dotação de custeio 4700).

Todas as contas informadas para superávit não possuem restos a pagar vinculados a elas, os restos presentes nos relatórios pertencem às contas bancárias C/C 79.408-2 Bloco Custeio (1748) e C.C. 79.442-2 Investimento SUS (1764).

Entendendo a importância dessa parceria e a sua regularização orçamentária e financeira, fica justificada a necessidade desta alteração.

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Itamar André dos Santos – PATRIOTA e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD; e pelos suplentes Vicente de Paula Sousa – DEM e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Diante disso, evidenciadas a relevância da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis”.

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO

- | | |
|------------------|--|
| 1393/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Augusto Alves Dias</i>. |
| Autor | Vereador José Eustáquio de Faria Junior |
| 1394/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Eliésio Carlos Rodrigues</i>. |
| Autora | Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Prof ^a Beth |
| 1395/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Evaldo Fernandes Rocha</i>. |
| Autor | Vereador Nivaldo Tavares dos Santos |
| 1396/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>José Luiz Sousa</i>. |
| Autor | Vereador Ezequiel Macedo Galvão |
| 1397/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Walter Luiz de Miranda</i>. |
| Autor | Vereador Itamar André dos Santos |
| 1398/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>José Reginaldo Queiroz Pereira</i>. |
| Autor | Vereador Wilian de Campos |
| 1399/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Gaspar Alves Luiz (Gaspar do Tito)</i>. |
| Autor | Vereador Ivanir Rosa de Oliveira – Ivan Rosa |
| 1400/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural ao Sr. <i>Manoel Lorivaldo Jesus Fonseca</i>. |
| Autor | Vereador Daniel Amorim Gomes – Prof. Daniel Gomes |
| 1401/2023 | Concede a Medalha de Mérito de Destaque Rural às irmãs <i>Cynthia Rabelo de Moraes e Michelle Rabelo de Moraes</i>. |
| Autor | Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro |

**PROJETOS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES)**

5691/2023 Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona (Contribuição à Confederação Nacional de Municípios – CNM e à Frente Nacional de Prefeitos).

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CFOT² sobre o projeto: vereador Daniel Amorim Gomes

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa à alteração do Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender a inclusão de entidades.

Através dos Processos Digitais nº 11447-23-PAT-INT e 11452-23-PAT-INT, ambos de 11 de abril de 2023, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a inclusão de repasse financeiro para formalização de parceria, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Confederação Nacional de Municípios (CNM), no valor de R\$ 37.788,00, e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), no valor de R\$ 80.962,00, totalizando a quantia de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), distribuídos em contribuições.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é Entidade Civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em 8 de fevereiro de 1980, com sede em Brasília (DF) no SGAN 601 Módulo N, CEP: 70.830-010 - CNPJ n.º 00703157/0001-83. Possui uma história de 43 anos de serviços prestados ao municipalismo. Tem sua diretoria eleita e empossada nos termos estatutários, integrada por prefeitos e ex-prefeitos vinculados às entidades estaduais de municípios.

O objetivo maior da CNM é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP), fundada em 1989, é a única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício dos seus mandatos. Reúne todas as capitais e os municípios com mais de 80 mil habitantes. Com tendência crescente, são 415 médias e grandes cidades, onde vivem 61% dos brasileiros e são produzidos 74% do Produto Interno Bruto (PIB) do país – dados de 2021. A entidade é organizada em diretoria executiva, vice-presidências temáticas, por faixa populacional, estaduais e um conselho fiscal. Tem como missão zelar pelo princípio constitucional da autonomia municipal, visando garantir a participação plena e imprescindível dos municípios no pacto federativo.

Portanto, a formalização das parcerias em referência será de grande valia para Patos de Minas, vez que estará representado por entidades que lutam pelo desenvolvimento dos municípios brasileiros e melhoria da qualidade de vida da população.

Destarte, mediante a conveniência e oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis”

² **CFOT** - Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, composta pelos vereadores José Carlos da Silva – Carlito – UNIÃO BRASIL (Presidente), Ezequiel Macedo Galvão – PP, Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL – MDB e pelos suplentes José Luiz Borges Júnior – PODEMOS e Nivaldo Tavares dos Santos - PSD

PROJETOS COM ADIAMENTO DE VOTAÇÃO E SOB VISTA:

5629/2023 **Dispõe sobre a obrigatoriedade de os pais de crianças e adolescentes em idade de vacinação, ou de seus responsáveis, apresentarem, no ato da matrícula na rede municipal de educação, Caderneta de Saúde da Criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade; e dá outras providências.**

Autora Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profª. Beth
Sob vista do vereador Wanderlei Rodrigues Resende em 1º.6.2023 (fase 1º turno)

5672/2023 **Autoriza a alienação dos imóveis que especifica e dá outras providências.**

Autor Executivo Municipal
Adiamento de votação do vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro em 25.5.2023 (fase 1º turno)

5705/2023 **Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos de Minas, a Feira de Negócios e Tecnologia do Cerrado Mineiro - FENAMINAS.**

Autor Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro
Sob vista da vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva em 25.5.2023 (fase 1º turno)

INDICAÇÕES

Nº/AUTOR

ASSUNTO

150/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a disponibilização de computador para os agentes comunitários de saúde e de cadeiras apropriadas para a recepção da unidade de saúde da família - USF do Bairro Alvorada.

Autora Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**

151/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a implementação do atendimento de fonoaudiologia no Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.

Autora Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**

152/2023 À Deputada Estadual Ludimila Fonseca Azevedo Falcão, indicando a alocação de recursos financeiros, nos respectivos órgãos federais e/ou estaduais, para a realização de obras de infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica e recapeamento das ruas do município de Patos de Minas - MG.

Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**

153/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da quadra da Comunidade dos Vieiras.

Autora Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**

154/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a alteração para mão única de direção na Rua Uberlândia, sentido Rua Joaquim das Chagas (Estádio Zama Maciel - URT), no Bairro Centro.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

155/2023 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da unidade básica de saúde da Comunidade de Boassara.

Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

- 156/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a implantação de vagas de estacionamento, com devida sinalização de início e fim, para motos em frente ao Instituto Presbiteriano de Educação - Colégio IPE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1811, Centro.
Autor Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**
- 157/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a criação de campanha de desestimulação da prática de doação de esmola.
Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**
- 158/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a fixação de prazo para urbanização e instalação de equipamentos em cada uma das praças dos bairros da cidade.
Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**
- 159/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a promoção de incentivo à doação de sangue.
Autor Vereador **José Luiz Borges Júnior**
- 160/2023** Ao Presidente da AMAPAR, indicando a realização de gestões para a instalação do Posto Avançado da Polícia Federal no Município de Patos de Minas.
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**
- 161/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de travessia elevada em frente à Escola Estadual Dona Guiomar de Melo, localizada na Rua Dona Maria Resende, n.º 57, Bairro Vila Garcia.
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**
- 162/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Céu Azul.
Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 163/2023** Ao Coronel PM, Rodrigo Piassi do Nascimento, indicando a realização de concurso público para o provimento de cargo de músico da Banda de Música da 10ªRPM.
Autor Vereador **João Batista Gonçalves - Cabo Batista**
- 164/2023** Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de travessia elevada em frente à Escola Estadual Professor Zama Maciel, localizada na Rua Prefeito Camundinho, n.º 651, no Centro.
Autor Vereador **José Eustáquio de Faria Junior**
- 165/2023** Ao Prefeito Municipal indicando do nome da UPA - Porte III para Hospital Municipal de Patos de Minas
Autor Vereador **Mauri Sérgio Rodrigues - Mauri da JL**

MOÇÕES DE PESAR

010/2023 Legislativo Municipal

Almerio José de Souza Neto
 Andrea Saminara
 Andressa Cristina da Fonseca
 Antônio de Souza
 Antônio Donizetti Faria

Aristeu Justo da Costa
 Benedito Rabelo de Souza
 Cosme Almeida Lopes
 Derenise Maria Xavier da Mota
 Djalma Caixeta de Souza

Eder Rodrigues
Edmar Moreira Borges
Edson Luiz de Barros
Francelina Henrique Vieira
Geralda Teixeira Porto
Geraldo José dos Santos
Gercino Alves Moreira
Gumercino José Moreira
Gustavo Luiz Brito da Costa
Hildo Nunes da Silva
Iara Cristina Pereira Faria
Ilda Antunes Vieira
Isaura Raquel Silva
Joana Maria de Jesus
Joaquim Rosa de Santana
Jonathan Henrique Vargas
Jorge Rodrigues de Castro
José da Rocha Pimenta
José Rodrigues
Josina Maria Lopes
Josmar Marques de Souza

Márcio Andrade da Silva
Maria Alves da Silva
Maria Belchior Nunes
Maria Conceição Fernandes
Maria das Graças Gonçalves Tibúrcio
Maria de Fátima Alves Silva
Maria de Jesus Cardoso
Maria de Jesus das Graças Ferreira
Maria Madalena Santana
Maria Nunes de Jesus
Maria Pinto Saraiva
Natália Ribeiro da Silva
Orlando Silva
Patric Donizete Pereira Lima
Raimunda Cardoso de Carvalho Santos
Raimunda Sabino Luiz
Salvina Pereira Gonçalves
Sebastião José Salviano
Valdete Marieta de Oliveira
Wilmar de Fátima Barros